

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**

A Comissão Eleitoral empossada pela Assembleia Geral dos/as Estudantes em dia 21 de outubro de 2016, vem tornar público o **Edital de Convocação das Eleições para Diretoria do DCE UERGS.**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Edital tem por finalidade regulamentar as disposições relativas ao processo eleitoral dispostas no Regimento Eleitoral para Eleições da Diretoria do DCE UERGS.

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral e todos(as) os(as) envolvidos(as) nas eleições para diretoria do DCE devem cooperar para o cumprimento das regras e dos princípios estabelecidos neste edital.

### **DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS**

**Art. 3º** A inscrição das chapas deverá ser formalizada por um(a) dos(as) integrantes, mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição (anexo único deste edital) e a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia de documento oficial com foto de cada um(a) dos(as) integrantes da chapa;
- b) Cópia de atestado ou comprovante de matrícula atualizado de cada um(a) dos(as) integrantes da chapa;

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições de chapas com menos de 14 membros, vide regimento eleitoral.

**Art. 4º** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo e-mail da comissão eleitoral ( [uergs.dce@gmail.com](mailto:uergs.dce@gmail.com) ) durante o dia 10 de novembro de 2016.

**Art. 5º** Não serão homologadas as inscrições que não atendam às condições estabelecidas no presente edital e/ou no Regimento Eleitoral.

### **DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 6º** As inscrições de chapas serão homologadas através da página da comissão eleitoral (Comissão eleitoral DCE UERGS 2016), no dia 11 de novembro de 2016, observando-se as condições estabelecidas no presente Edital e no Regimento Eleitoral.

## **DOS RECURSOS**

**Art. 7°** Os pedidos de recurso deverão ser apresentados por e-mail à Comissão Eleitoral, até o dia 12 de novembro de 2016.

§1° Deverão estar presentes no pedido:

- I - Dados de identificação;
- II - Objeto do recurso;
- III - Apresentação de justificativa.

§ 2° Não serão analisados os recursos que não atendam às condições estabelecidas pelo presente edital.

## **DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 8°** A campanha eleitoral se dará entre às 00h00 horas do dia 14 de novembro de 2016 até o dia 28 de novembro do mesmo ano.

Parágrafo único: As chapas deverão observar às normas relativas à campanha presentes no Regimento Eleitoral, bem como, as penalidades decorrentes do seu descumprimento.

## **DA VOTAÇÃO**

**Art. 9** A votação ocorrerá nos dias 29 e 30 de novembro de 2016, durante os turnos em que as unidades tenham aula.

§ 1° Os locais de votação serão divulgados pela Comissão Eleitoral à toda comunidade estudantil, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da eleição.

§ 2° É dever da Comissão Eleitoral e das chapas darem ampla divulgação às datas, locais e horários de votação.

## **DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 10** A apuração será feita pela Comissão Eleitoral na presença de 02 (dois) representantes de cada uma das chapas, após a finalização das votações no último dia de eleição, com local a ser divulgado até dois dias antes do início da votação.

**Art. 11** A Comissão divulgará o resultado oficial das eleições no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a apuração.

## **DA IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO**

**Art. 12** As chapas terão até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial dos resultados para apresentar os pedidos de recursos à Comissão Eleitoral, na forma escrita.

§1° Deverão estar presentes no pedido:

- I. Dados de identificação;
- II. Objeto do recurso;
- III. Apresentação de justificativa.

§ 2º Não serão analisados os recursos que não atendam às condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 3º A Comissão eleitoral emitirá parecer sobre os recursos por meio de edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

#### **DA POSSE**

**Art. 13** A chapa eleita para Diretoria do DCE da UERGS será empossada pela Comissão Eleitoral, em cerimônia solene, no prazo de até 15 dias após a divulgação oficial dos resultados.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 15** Poderá a Comissão Eleitoral alterar os prazos desde que haja motivação justa e ampla divulgação das alterações.

**Art. 16** O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação e extingue-se com a posse da diretoria do DCE UERGS.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2016

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E REGISTRO DE CHAPA  
(Anexo Único)**

Para participar do processo eleitoral para Diretoria do DCE da UERGS, em 2016, solicito a inscrição da chapa concorrente, abaixo descrita:

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome da chapa:

**2. CONTATO**

Telefone/celular: (    )

E-mail:

**3. COMPOSIÇÃO**

Coordenador (a) geral:

Nome:

Unidade:

Curso:

Matrícula:

Coordenador (a) geral:

Nome:

Unidade:

Curso:

Matrícula:

Coordenador (a) geral:

Nome:

Unidade:

Curso:

Matrícula:

Secretário (a) geral::

Nome:

Unidade:

Curso:

Matrícula:

Tesoureiro (a):

Nome:

Unidade:

Curso:

Matrícula:

Segundo (a) tesoureiro (a):

Nome:

Unidade:

Curso:

Matrícula:

Diretor (a) Região I:

